

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Bolsa-Sacola e Camisetas.

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, cujo objeto e demais indicações constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada na confecção de Bolsa-Sacola e Camisetas, conforme previsto nos subitens 1.1.6, 1.2.6, 1.3.6, 1.1.7, 1.2.7 e 1.3.7 do projeto que trata das “Ações Educativas e Preventivas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013, conforme especificado no anexo I.

1.2 – O valor total estimado para a despesa avançada no presente processo licitatório é de R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 11.115,00 (onze mil, cento e quinze reais) para Camisetas e R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais) para Bolsas, conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 18:00 horas do dia **28/03/2014** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

102, Fone: (61) 2102-2288. A **abertura dos envelopes** será realizada às **09:30 horas do dia 31/03/2014**.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no e-mail convênios@contag.org.br.

OBSERVAÇÃO: ¹ Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

² Toda retificação será publicada no site da CONTAG (www.contag.org.br), cabendo aos licitantes acompanharem.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprezados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013 – SICONV Nº 791892/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 (BOLSA-SACOLA e CAMISETAS)

DATA DE ENTREGA: 28/03/2014

DATA DE ABERTURA: 31/03/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30h.

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013 – SICONV Nº 791892/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 (BOLSA-SACOLA e CAMISETAS)

DATA DE ENTREGA: 28/03/2014

DATA DE ABERTURA: 31/03/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30h.

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

III – DAS PROPOSTAS

3.1. Esta Licitação será realizada na modalidade Convite, sendo que a proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado **pelo menor preço por lote** oferecido para a prestação de serviço disposto no Anexo I;

3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;

3.4. A proposta deverá considerar os tipos de serviços e as características que estão sendo solicitadas;

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

3.6. As propostas e a documentação exigida deverão vir em envelopes separados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Certame o Licitante que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original;
- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Nenhum Licitante poderá participar com mais de uma proposta.

V - HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitados na presente licitação os licitantes que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o “Envelope N.º. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III e
- j) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados

5.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

Observação: a Comissão fará a autenticação dos documentos apresentados em cópia, desde que os originais sejam apresentados por representante legal da empresa, identificado e qualificado.

5.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

VI - PROPOSTAS

6.1 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o “Envelope N^o. 02 PROPOSTA COMERCIAL”, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N^o. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor preço por lote** como vencedora do certame.

7.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

7.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos no empate.

7.5. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

IX - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V – Minuta de Contrato**.

9.2 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.3 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

X – CONTRATO

10.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

10.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

10.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XI - PENALIDADES

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante Projeto “Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013.

11.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

11.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

11.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo V**).

11.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

12.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

12.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

12.7 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

12.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no e-mail convênios@contag.org.br

Brasília, 20 de março de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em material promocional, para confecção de Bolsa Sacola.

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando o Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta - Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013 da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde há gastos com confecção de bolsas, faz-se necessária a contratação de Empresa no ramo de material promocional, que disponha de condições para pronto atendimento. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, através de licitação, em confecção de bolsa-sacola e camisetas.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da licitação deverá ser a contratação de empresa especializada para confecção de Bolsa-Sacola e Camisetas.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Lote
1	855	Un.	BOLSA-SACOLA confeccionada em tecido 100% algodão, tipo lona crua, nas medidas de 39 cm X 29 cm x 6 cm, fechamento superior com um botão de imã, acabamento externo, frente e costa, em gorgorão, na cor lilás. Bolso interno, na altura da bolsa, com fechamento em zíper médio e um cursor. Bolso caneteiro, em couro sintético, na cor preto, nas medidas 9cm X 15cm, sobreposto ao bolso interno. Bolso externo, com acabamento em gorgorão na cor lilás, com impressão serigráfica da logomarca a ser apresentada em

			policromia, sobreposto ao corpo frontal da bolsa, com a parte superior impressa em uma cor (monocromia), da logomarca a ser apresentada. Duas alças de ombro em fita de algodão cru de 3cm, logomarcas do evento, fornecidas pela CONTAG, impressas serigraficamente no bolso frontal (em policromia) e no corpo frontal (monocromia).
--	--	--	--

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Lote
2	855	Un.	CAMISETA, modelo Bata, confeccionada em malha fria-PV_Poliviscose, na cor Lilás, decote redondo com acabamento em viés e abertura de Pólo, sem botão, com impressão serigráfica em policromia das logomarcas do Evento, nas barras das mangas e do corpo, frontal e costas. Tamanhos variados P/M/G/GG.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A(s) Empresa(s) licitantes que se sair(em) vencedora(s) do certame licitatório deverá entregar as bolsas e camisetas na sede da CONTAG, no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante-DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.2. Caso algum produto apresente defeito, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) substituí-los, sem ônus para a contratante.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregue em duas remessas, sendo a primeira composta de 345 (trezentos e quarenta e cinco bolsas e camisetas) e a segunda composta de 510 (quinhentos e dez) bolsas e camisetas, nos meses de abril e maio de 2014.

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, **via Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal - SICONV**, após a entrega das notas fiscais relativas a cada remessa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 – O valor total estimado para a despesa avençada no presente processo licitatório é de **R\$ 29.925,00** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 11.115,00** (onze mil, cento e quinze reais) para Camisetas e **R\$ 18.810,00** (dezoito mil, oitocentos e dez reais) para Bolsas, conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Brasília, 20 de março de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALESSANDRA DA COSTA LUNAS
Secretária de Mulheres



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em material promocional, para confecção de Bolsa Sacola.

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____

CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em material promocional, para confecção de Bolsa Sacola.

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2014.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em material promocional, para confecção de Bolsa Sacola.

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	
Endereço/Cidade/UF/CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente

LOTE	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	855	Un.	BOLSA-SACOLA confeccionada em tecido 100% algodão, tipo lona crua, nas medidas de 39 cm X 29 cm x 6 cm, fechamento superior com um botão de imã, acabamento externo, frente e costa, em gorgorão, na cor lilás. Bolso interno, na altura da bolsa, com fechamento em zíper médio e um cursor. Bolso caneteiro, em couro sintético, na cor preto, nas medidas 9cm X 15cm, sobreposto ao bolso interno. Bolso externo, com acabamento em gorgorão na cor lilás, com impressão serigráfica da logomarca a ser apresentada em policromia, sobreposto ao corpo frontal da bolsa, com a parte superior impressa em uma cor (monocromia), da logomarca a ser apresentada. Duas alças de ombro em fita de algodão cru de 3cm, logomarcas do evento, fornecidas pela CONTAG, impressas serigraficamente no bolso frontal (em policromia) e no corpo frontal (monocromia).		
Valor Total do Lote - 1					
LOTE	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	855	Un.	CAMISETA, modelo Bata, confeccionada em malha fria-PV_Poliviscose, na cor Lilás, decote redondo com acabamento em viés e abertura de Pólo, sem botão, com impressão serigráfica em policromia das logomarcas do Evento, nas barras das mangas e do corpo, frontal e costas. Tamanhos variados P/M/G/GG.		
Valor Total do Lote - 2					



Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Convite	

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX PARA CONFEÇÃO DE BOLSA-SACOLA E COMISETAS, ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório nº. 015/2014.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.8886 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação empresa especializada em material promocional, para confecção Bolsa-Sacola, conforme previsto no Convênio nº 100/2013, oriundo da licitação, modalidade Convite Nº. 015/2014, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos abaixo descritos:

(incluir todos os que a empresa licitante tiver participado)

Lote	Qtde.	Un.	Descrição

1.2. Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº 015/2014, e os constantes da proposta da Contratada fazem parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda

- 2.1. A Contratante se obriga a apresentar uma prova da bolsa no prazo de
- 2.2. A Contratada se obriga a entregar os materiais relacionados na cláusula anterior no prazo dedias úteis, a primeira remessa e dias úteis, a segunda remessa, a contar da data da assinatura do Contrato. O material será recebido:

Cláusula Terceira

- 3.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta do Convênio nº 100/2013-SPM/PR.

Cláusula Quarta

4.1. Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) conforme disposto na proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE, abaixo discriminado:

4.1. O preço dos itens deverá ser fixo e irrevogável para o período, prevalecendo o descrito na proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em conformidade com as notas fiscais do material entregue, até o 5º dia útil do recebimento dos mesmos.

Cláusula Quinta

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o pagamento da Nota Fiscal.

Cláusula Sexta

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Cláusula Sétima

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Cláusula Oitava

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

II.1- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado na cláusula segunda: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido;

II.2 - pela recusa em fornecer o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

II.3 - pela demora em corrigir falhas do bem fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

II.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no bem fornecido, entendendo-se como recusa a não efetivação da correção nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

II.5 - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual e não abrangida nas hipóteses anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Nona

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula Décima

10.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

10.2. Todas as comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou viceversa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientes numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro de Núcleo Bandeirante-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)